



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 65, DE 05 DE AGOSTO DE 2025	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	3
PORTARIA	3
PORTARIA N. 46 DE 01 DE AGOSTO DE 2025	3
PORTARIA N. 47 DE 01 DE AGOSTO DE 2025	3
PORTARIA N. 48 DE 04 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA N. 49 DE 04 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA N. 50 DE 04 DE AGOSTO DE 2025	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	5
Portaria n.º 019-B/2025- SINFRA	5



GABINETE DO PREFEITO - GAP**DECRETO****DECRETO Nº 65, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

DECRETO Nº 65, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre a regulamentação das normas acerca da proibição da realização de queimadas nos lotes urbanos e rurais e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 51, incisos V e VII; CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos incumbido ao Poder Público e a coletividade tomarem as medidas pertinentes à preservação do mesmo; CONSIDERANDO, também, a necessidade de contenção das atividades ilegais de queimadas no Município de Imperatriz; CONSIDERANDO, ainda, competir ao Município controlar e fiscalizar atos ou omissões que, direta ou indiretamente, possam causar a degradação do meio ambiente, adotando as medidas preventivas ou corretivas pertinentes; CONSIDERANDO, finalmente, que constitui dever do Município incutir na cultura organizacional dos órgãos públicos sob o seu comando, bem a sociedade, ações efetivas capazes de provocar mudanças de comportamento que contribuam para a minimização dos impactos negativos sobre o meio ambiente. DECRETA: Art. 1º As normas acerca da proibição da realização de queimadas no Município de Imperatriz, passam a ser regulamentadas pelas disposições contidas no presente decreto, pela Lei Ordinária nº 850/1997, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Imperatriz, Lei Ordinária nº 1424/2011, que trata sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Imperatriz, bem como o Decreto Estadual nº 40.148/2025, que dispõe sobre o período proibitivo do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas no Estado do Maranhão. Art. 2º É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos nos lotes urbanos e rurais do Município de Imperatriz. Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio dos fiscais municipais, ficarão responsáveis pela fiscalização e imposição das sanções previstas no presente decreto. § 1º A infração identificada será objeto de lavratura de Auto de Infração em modelo próprio, onde constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – data e hora da identificação da infração; II – identificação do proprietário do imóvel conforme constante do cadastro técnico do Município; III – identificação do fiscal responsável pela lavratura do auto; IV – caracterização do tipo de infração cometida; V – valor da multa, nos termos da Lei Ordinária nº 850/1997 e Lei Ordinária nº 1424/2011. § 2º No auto de infração, dever ser observado se a atuado e reincidente ou não. § 3º Nos casos em que não for possível apurar os infratores, poderá ser responsabilizado solidariamente pelo pagamento da multa os proprietários do imóvel ou os possuidores a qualquer título, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. § 4º A multa de natureza infracional será cobrada em dobro sempre que ocorrer a reincidência, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e criminais previstas na legislação em vigor, cujas providências serão tomadas pelas vias próprias, dentre as quais a lavratura de boletim de ocorrência/Termo Circunstanciado junto à Polícia Civil e ao Ministério Público. Art. 4º As notificações de autuações poderão ser feitas por uma das seguintes alternativas: I – diretamente aos infratores, mediante ciência no auto de infração, quando for possível a identificação e a localização dos mesmos; II – diretamente aos proprietários dos imóveis ou aos possuidores destes, mediante, também, ciência no auto de infração, quando for possível a identificação e a localização dos mesmos, nos casos em que não for possível apurar os infratores; III – por meio de aviso de recebimento postal quando for possível a identificação e a localização do endereço de correspondência dos infratores, proprietários ou possuidores; IV – por meio de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, quando não for possível a identificação e a localização do endereço de correspondência dos infratores, proprietários ou possuidores; V – Considerando os avanços tecnológicos, fica permitida a notificação via WhatsApp, por meio de telefones celulares. Art. 5º Todos os recursos arrecadados, provenientes de infração ao disposto no presente decreto, serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, devendo ser aplicado conforme as finalidades estabelecidas no art. 7º do Decreto Municipal nº 032/2003. Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e da Secretaria Municipal da Educação, executará campanha de esclarecimentos na rede pública, em rádio, e moto volante, conscientizando a população da necessidade de diminuir a ocorrência de infrações da natureza que trata o presente decreto, bem como alertando a

população da edição do presente decreto, das penalidade e multas a serem aplicadas no caso de infração. Art. 7º A Administração Pública Municipal deverá de imediato, após a publicação do presente decreto se adequar às disposições contidas neste decreto. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: zkyjpzyhjgi20250805160841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA

PORTARIA N. 46 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 46 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Memorando Interno de nº 105/2025 – GAB/PGM, Ofício nº 427/2025, Ofício nº 352/2025 e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo JOÃO JEREMIAS FEITOSA NETO, agente de trânsito, matrícula nº 85.245-1, lotado na Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTRAN. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO, Presidente, matrícula nº 84.850-1, EDEMIR DA CRUZ SOUSA, matrícula nº 85.287-1 e MÁRCIA SANTOS OLIVEIRA LUCENA, matrícula nº 38.202-7, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Memorando Interno nº 105/2025 – GAB/PGM e seus anexos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA

técnica administrativa

Código identificador: vthpueb71420250805140833

PORTARIA N. 47 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 47 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Memorando Interno de nº 105/2025 – GAB/PGM, Ofício nº 427/2025, Ofício nº 352/2025 e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo MECENO FERREIRA DA SILVA NETO, agente de trânsito, matrícula nº 43.618-6, lotado na Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTRAN. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO, Presidente, matrícula nº 84.850-1, LUCIANA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 40.594-9 e GLEYKA PACHECO DUTRA, matrícula nº 85.4939-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Memorando Interno nº 105/2025 – GAB/PGM e seus

anexos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA

técnica administrativa

Código identificador: dfbkgv5uuxf20250805140822

PORTARIA N. 48 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 48 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO SUMÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 1441/2025 – ARH, Ofício nº 0660/2025 - ARH e Ofício nº 0662/2025 - ARH e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo JORGE GONÇALVES SOUSA, auxiliar de serviços de manutenção e alimentação, matrícula nº 35.768-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sob o rito sumário, composta pelos membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO, Presidente, matrícula nº 84.850-1; WESLEY FRAN GAMA LIMA, matrícula nº 36.265-4; e EDEMIR DA CRUZ SOUSA, matrícula nº 85.287-1; todos lotados na Procuradoria-Geral do Município com a finalidade de apurar a situação narrada nos documentos encaminhados por meio do Ofício nº 1441/2025 – ARH, e seus respectivos anexos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA

técnica administrativa

Código identificador: fatr3e3ike20250805140858

PORTARIA N. 49 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 49 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO SUMÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 1441/2025 – ARH, Ofício nº 0660/2025 - ARH e Ofício nº 0662/2025 - ARH e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva KLENIA KARINE OLIVEIRA DA SILVA, professora nível III, matrícula nº 32.625-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sob o rito sumário, composta pelos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO, Presidente, matrícula nº 84.850-1; MARCIA SANTOS OLIVEIRA LUCENA, matrícula nº 38.202-7; e LUCIANA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 40.594-9; todos lotados na Procuradoria-Geral do Município com a finalidade de apurar a situação narrada nos documentos encaminhados por meio do Ofício nº 1441/2025 – ARH, e seus respectivos anexos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA

técnica administrativa

Código identificador: fsedwyzokep20250805140850

PORTARIA N. 50 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 50 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO SUMÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 1427/2025 – SEAMO/GS e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo JOANILTON SOUSA DE ABREU CARVALHO, agente de endemias, matrícula nº 84.056-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sob o rito sumário, composta pelos membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO, Presidente, matrícula nº 84.850-1; GLEYKA PACHECO DUTRA, matrícula nº 85.4939-1; e WESLEY FRAN GAMA LIMA, matrícula nº 36.265-4; todos lotados na Procuradoria-Geral do Município com a finalidade de apurar a situação narrada nos documentos encaminhados por meio do Ofício nº 1427/2025 – ARH, e seus respectivos anexos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA

técnica administrativa

Código identificador: pm0yeqxfipl20250805140809

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA****Portaria n.º 019-B/2025- SINFRA**

Portaria nº 019-B/2025, de 25 de junho de 2025. Nomeia servidor(es) para exercer(em) a função de fiscal de contrato administrativo. O Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. VILMAR DANTAS NOBREGA, nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p. DOEM 03/06/2025), no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2025; CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021; art. 8º, 22 e 23 do Decreto Federal n.º 11.246/2022; e art. 37, do Decreto Municipal n.º 045/2024; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de designação de representante, mantendo gestor e fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenharem as funções de FISCAL

TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo n.º 004/2025-SINFRA, celebrado com a empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.846.248/0001-71: Fiscal técnico: PAULA DANIELLA SILVA SOUSA, CPF n.º ***.728.473-**, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.343-4. Fiscal administrativo: RICARDO GOMES LEAL, CPF n.º ***.430.293-**, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.354-4; Fiscal substituto: KAYO ANDERSON BARBOSA DA SILVA, CPF n.º ***.026.733-**, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.470-3; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. VILMAR DANTAS NÓBREGA Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos

ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: 1agflcbbi3y20250805080825

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br